



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.359ª sessão da 3ª Câmara realizada em 30 de abril de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003930260-84 - Autuado: CAFE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A - Impugnação nº(s): 40.010158437-51 (CAFE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 119/122, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho. "Correção da decisão em razão de erro material por não ter constado a sustentação oral do Procurador do Estado."

ACÓRDÃO: 25.256/25/3ª.

- PTA nº. 01.004059089-44 - Autuado: LUIZA FERNANDES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158697-41 (LUIZA FERNANDES LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.257/25/3ª.

- PTA nº. 16.026809521-51 - Requerente: TEREZINHA DE JESUS ARANTES OLIVEIRA MACIEL - Impugnação nº(s): 40.010159003-47 (TEREZINHA DE JESUS ARANTES OLIVEIRA MACIEL) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.258/25/3ª.

- PTA nº. 01.004104634-24 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158900-23 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.259/25/3ª.

- PTA nº. 01.004104709-27 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158902-87 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.260/25/3ª.

- PTA nº. 01.004104941-17 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158904-49 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.261/25/3ª.

- PTA nº. 16.026815624-96 - Requerente: LUISA CASTRO DE OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010158660-25 (LUISA CASTRO DE OLIVEIRA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.262/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG